



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Gabinete do Prefeito

1. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seus artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, a obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na fase preparatória das contratações públicas. Contudo, a própria legislação prevê situações em que a elaboração de tal documento é facultada ou dispensada.

A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O referido limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso em análise, a contratação possui valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conforme expressamente facultado pelo art. 14, inciso I, da Instrução Normativa nº 58/2022, opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo a viabilidade técnica e econômica da contratação demonstrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Termo de Referência, que contêm as informações essenciais para assegurar o interesse público e a regularidade da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Mariane P. Hora Mulari
Mariane Paciente Hora Mulari
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Matrícula nº 5310 / Portaria nº 007/2026
e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

De acordo:

João Salomão Pimenta
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028
e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade. O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

1. a adequada identificação do problema ou necessidade;
2. a justificativa técnica e administrativa da contratação;
3. a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável: João Salomão Pimenta

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 5013

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 98120-0145

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Mariane Paciente Hora Mulari

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula/Portaria: 5310 / 007 de 2026

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 98120-0145

Por este instrumento, declaro ter pleno conhecimento das atribuições legais, técnicas e administrativas inerentes ao INTEGRANTE DA REQUISITANTE, bem como de minha designação para o exercício dessa função, assumindo integral responsabilidade pela condução, elaboração e acompanhamento da presente demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
3 MT-PTN-OC-E-VA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
23/01/2026 09:02:02
00CD03844

Av:



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mariane P. Hora Mulari
Mariane Paciente Hora Mulari
Integrante da Requisitante

1.2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Dispensado integrante técnico nos moldes do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Michelle Marinho dos Santos Mineli

Cargo: Secretária do Gabinete do Prefeito

Matrícula/Portaria: 4821 / 385 de 2024

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 99689-8093

Suplente: Mariane Paciente Hora Mulari

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula/Portaria: 5310 / 007 de 2026

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 98120-0145

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO, bem como minha indicação para exercer esse papel no recebimento e fiscalização do contrato oriundo desse planejamento.

Michelle Marinho dos Santos Mineli
Michelle Marinho dos Santos Mineli
Fiscal de Contrato

Mariane P. Hora Mulari
Mariane Paciente Hora Mulari
Suplente do Fiscal de Contrato

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Acompanhamento institucional e administrativo da tramitação de projetos, emendas parlamentares, convênios e demais demandas de interesse do Município junto à Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios sediados em Brasília/DF, mediante contratação de empresa especializada em assessoria legislativa e ministerial, pelo período de 12 (doze) meses. A



contratação compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento presencial de tramitações, elaboração de relatórios periódicos, articulação institucional e fornecimento de informações atualizadas sobre o andamento de projetos, emendas parlamentares, convênios e programas federais de interesse municipal.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações estão pormenorizados na **Solicitação de Compra nº 050/2026**, que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que o inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

O Município de Vila Rica/MT possui diversas emendas parlamentares e convênios federais em tramitação junto à Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios sediados em Brasília/DF, que representam oportunidades estratégicas de captação de recursos para investimentos em infraestrutura, saúde, educação, assistência social e outras áreas prioritárias da Administração Municipal. A efetiva liberação desses recursos depende do acompanhamento contínuo e presencial das tramitações, do cumprimento de prazos, da apresentação tempestiva de documentação complementar e da realização de articulações institucionais junto aos órgãos federais responsáveis.

Considerando que o Município está localizado a aproximadamente 1.200 km de Brasília/DF, a distância geográfica e os custos operacionais inviabilizam o deslocamento frequente de servidores municipais à capital federal para realizar o acompanhamento presencial das demandas. O Município não dispõe de servidor lotado em Brasília/DF nem de estrutura administrativa permanente na capital federal, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que possua presença local e expertise técnica em tramitação legislativa e ministerial.



A contratação de empresa especializada apresenta relação custo-benefício favorável em comparação aos gastos com diárias, passagens aéreas e deslocamentos que seriam necessários para o acompanhamento presencial por servidores municipais, além de evitar a necessidade de afastamento de servidores de suas atribuições regulares. As empresas de assessoria legislativa e ministerial possuem conhecimento específico sobre os trâmites processuais dos órgãos federais, relacionamento institucional estabelecido e capacidade de antecipação de problemas, aumentando a efetividade das ações. A empresa contratada manterá acompanhamento presencial permanente em Brasília/DF, garantindo resposta ágil a demandas urgentes e aproveitamento de janelas de oportunidade que surgem no decorrer das tramitações, além de ampliar as possibilidades de identificação de novos editais e programas governamentais aplicáveis ao Município.

O período de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de acompanhamento integral do ciclo orçamentário federal, que compreende a tramitação das emendas parlamentares, análise de prestações de contas, liberação de recursos de convênios e identificação de novos programas federais ao longo do exercício financeiro.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1.	Acompanhamento efetivo das tramitações: Garantir o monitoramento sistemático e presencial de todas as emendas parlamentares, convênios e demais demandas municipais junto aos órgãos federais, assegurando informações atualizadas sobre o andamento processual e identificação prévia de eventuais pendências ou óbices.
2.	Celeridade na liberação de recursos federais: Reduzir o tempo de tramitação e liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios federais, mediante acompanhamento próximo junto aos Ministérios e órgãos responsáveis, evitando atrasos e perda de prazos que comprometam a execução orçamentária.
3.	Identificação de novas oportunidades de captação: Prospectar editais, programas governamentais e linhas de financiamento disponíveis nos órgãos federais que possam beneficiar o Município, ampliando as possibilidades de captação de recursos para investimentos em infraestrutura, saúde, educação e demais áreas prioritárias.
4.	Articulação institucional qualificada: Estabelecer e fortalecer canais de comunicação e relacionamento institucional com parlamentares, assessores, técnicos ministeriais e gestores federais, facilitando o trâmite das demandas municipais e o acesso a informações estratégicas.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

5.	Redução de custos operacionais: Diminuir significativamente os gastos com diárias, passagens aéreas e deslocamentos de servidores municipais a Brasília/DF, otimizando os recursos públicos municipais mediante a presença contínua de profissional especializado na capital federal.
6.	Assessoramento técnico especializado: Obter orientação técnica qualificada sobre procedimentos, documentação necessária, exigências legais e melhores práticas para tramitação de demandas junto aos órgãos federais, aumentando a taxa de sucesso na aprovação e liberação de recursos para o Município.

5 - FONTE DE RECURSOS

Projeto Atividade: 2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Modalidade de Aplicação: 3-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os integrantes declaram estar cientes de suas indicações e das atribuições a eles conferidas neste processo.

Submete-se a presente demanda à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para que proceda à análise do DFD, verifique a compatibilidade orçamentária e financeira, e forneça as orientações necessárias à continuidade do planejamento da contratação.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br